



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 397/81

DATA: 4 de março de 1981.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria do Estado do Planejamento - SEPL, e a Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná - FAMEPAR para execução de obras visando a melhoria na função de Transportes Urbanos, na cidade de Pato Branco, com recursos provenientes da Cota Parte Estadual do Adicional Restituível ao Imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, referentes ao exercício de 1980, na importância global de Cr\$ 1.242.900,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e novecentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de março de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL